

LEI ORDINÁRIA Nº 115

de 31 de julho de 1961

Autoriza a empreitar mediante Concorrência Pública ou Administrativa, a reforma do Motor da Usina Termo Elétrica desta cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica a Prefeitura Municipal de Camapuã autorizada a empreitar mediante Concorrência Pública ou Administrativa a reforma do Motor Termo Elétrico da Usina desta cidade.*

Art. 2º.. *A Concorrência a que se refere o art. 1º será feita em regime de urgência, pelo prazo de dez dias a contar da publicação dos editais em dois jornais da imprensa da cidade de Campo Grande-MT.*

Art. 3º.. *A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 6 de agosto de 1961.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 115/1961 - 31 de julho de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em